

MINUTA

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/__ PREGÃO ELETRÔNICO № 0015/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEN	/I COMERCIAL - SENAC , Administração
Regional no Estado de Goiás, entidade ser	m fins lucrativos e de direito privado
estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A,	, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO
CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº	, neste ato representado pelo(a)
(cargo e nome),(estado civil), carteir	ra de identidade nº, expedida
pela(o), inscrito no CPF sob o n	nº, considerando d
julgamento da licitação na modalidade PRE	EGÃO ELETRÔNICO , para REGISTRO D I
PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da er	mpresa(razão social)
inscrita no CNPJ sob o nº	_, estabelecida à(endereço)
representada neste ato pelo(a)	(nome),(estado
civil), carteira de identidade nº	
, de acordo com a classificação p	por ela alcançada e na quantidade cotada
atendendo as condições previstas no Edital de	Pregão Eletrônico n° 0015/2024-PG, que
se regerá em conformidade com a Resolução S	Senac nº 1270/2024, e em conformidade
com as disposições a seguir:	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação do serviço de Outsourcing de Impressão, especificado no Termo de Referência do *Edital de Licitação nº 0015/2024-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	IMPRESSORA TIPO I –	SVÇ.	130		
	MULTIFUNCIONAL				
8.	MONOCROMÁTICA 50 PPM				
	IMPRESSORA TIPO II –	SVÇ.	30		
	MULTIFUNCIONAL COLOR				
9.	30 PPM				
		SVÇ.	2		
10.	IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM				





		SVÇ.	1	
11.	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO			
		SVÇ.	5.000.000	
12.	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA			
		SVÇ.	300.000	
13.	IMPRESSÕES POLICROMÁTICA			
		SVÇ.	10	
14.	CARTUCHO COM 5.000 GRAMPOS			

- **2.2.** Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.
- **2.3.** O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- **2.4.** Os serviços e produtos serão realizados e entregues de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação e entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- **2.4.1.** O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.
- **2.5.** A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.
- **2.5.1.** O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- **2.5.2**. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos ou materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento







equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

- **3.1.1.** A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.
- **3.2.** Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.
- **3.2.1.** Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac Goiás.
- **3.3.** O faturamento e o local de entrega do produto e da prestação de serviço deverão ocorrer conforme abaixo:
- 3.3.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

a) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço (Setor Aeroporto): Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470

Endereço (Avenida 136): Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

b) LOCAL FATURAMENTO – SENAC ADMINISTRAÇÃO (Setor Aeroporto e Avenida 136) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470.

- 3.3.2. **CEP ELIAS BUFAIÇAL** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0001-53 Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470.
- 3.3.3. **FACULDADE SENAC** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0019-82 Endereço: Avenida Caiapó, nº 909, Quadra 89, Lote 41-E, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP: 74.672-400.
- 3.3.4. **CEP CORA CORALINA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0002-34 Endereço: Avenida Independência, nº 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-010.







- 3.3.5. **SENAC INFINITE** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial − SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0024-40 Endereço: Rua do Parque, nº 361, Quadra 145, Lote Area 3, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás, CEP: 74.343-245.
- 3.3.6. **CEP APARECIDA DE GOIÂNIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0017-10

Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso, S/N, Quadra 29, Lote 06-09/19-22, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.915-175.

- 3.3.7. **CEP ANÁPOLIS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0005-87 Endereço: Avenida Senador Jose Lourenço Dias, nº 678, Centro, Anápolis, Goiás, CEP: 75.020-010.
- 3.3.8. **CEP RIO VERDE** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0011-25 Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Vitoria Régia, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.908-793. 3.3.9. **CEP CALDAS NOVAS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0018-00 Endereço: Avenida Tiradentes, nº 98, Quadra OSRC8, Lote 0008D, Estância Itanhangá, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-350.
- 3.3.10. **CEP REDENÇÃO** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0003-15 Endereço: Rua C 224, nº 128, Quadra 498 E, Lote 01/21, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.270-410.
- 3.3.11. **CEP ITUMBIARA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0013-97 Endereço: Rua Waldomiro Pereira, nº 90, Quadra 08, Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara, Goiás, CEP: 75.528-395.
- 3.3.12. **CEP JATAÍ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0008-20 Endereço: Rua Tarumã esquina com Rua Santos Dumont, nº 1394, Quadra 01, Lote Area, Setor Oeste, Jataí, Goiás, CEP: 75.804-076.
- 3.3.13. **CEP CATALÃO** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0014-78 Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão, Goiás, CEP: 75.701-290.





- 3.3.14. **CEP CERES** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0015-59 Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000. 3.3.15. **CEP MINEIROS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0007-49 Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela, esquina com Rua 14, S/N, Centro, Mineiros, Goiás, CEP: 75.830-002.
- 3.3.16. **CEP QUIRINÓPOLIS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0012-06 Endereço: V Leocádio de Souza Reis, nº 76, Quadra 24, Lote 15/16, Onício Resende, Quirinópolis, Goiás, CEP: 75.860-000.
- 3.3.17. **CEP LUZIANIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0006-68 Endereço: Alameda Santa Maria, esquina com Alameda do Teatro, S/N, Quadra Area Especial NM, Setor Aeroporto, Luziânia, Goiás, CEP: 72.801-020.
- 3.3.18. **CEP TRINDADE** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC -Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608475/0022-88 Endereço: Rua 211, nº 355, Quadra Adm, Lote 00003, Setor Sol Dourado, Trindade, Goiás, CEP: 75.390-549.
- 3.3.19. **CEP PORANGATU** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0009-00 Endereço: Avenida Brasília, nº 30, Esquina com a Rua F5, Setor Leste, Porangatu, Goiás, CEP: 76.550-000.
- 3.3.20. **CEP IPORÁ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0004-04 Endereço: Av. 24 de Outubro, Esq. c/Rua Lázaro Vieira. s/n, Lt. 04, Centro, Iporá, Goiás, CEP: 76.200-000.
- 3.3.21. **CEP IPAMERI** Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0016-30
- Endereço: Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, s/n, Centro, Ipameri, Goiás, CEP: 75.800-000.
- 3.3.22. **CEP ITABERAÍ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0020-16 Endereço: Av. Pedras Brilhantes, s/n, Qd. 21, Lt. AIN2, Loteamento Alto da Bela Vista, Itaberaí, Goiás, CEP: 74.630-000.







3.3.23. **CEP ALEXÂNIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0021-05

Endereço: Av. Neson Santos, Com as Rua 20 e 22, Alexânia, Goiás, CEP: 72.930-000.

3.3.24. **RESTAURANTE ESCOLA ALEGO** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0025-20

Endereço: Av. Emival Bueno, 194, Qd. G, Lt. 01, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74.884-090.

3.3.25. **RESTAURANTE ESCOLA TJ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0023-69

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiania, Goiás, CEP: 74.130-011. 3.3.26. **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESTAURANTES** (Possível local de prestação de serviço e faturamento) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás. Inscrição Estadual: Imune CNPJ: 03.608.475/0026-01

Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso, s/nº, Qd. 29 Lt. 23/24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.915-175.

- **3.4.** Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto e executar o serviço.
- **3.5.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)
- **4.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- **4.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- **4.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- **4.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- **4.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens e dos serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.







- **4.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- **4.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.
- **5.2.** A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.
- **5.3.** Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- **6.1.** O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- **6.1.1.** O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **6.1.2.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **8.1.1.** Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- **8.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;







- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- **8.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- **8.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- **8.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.
- **8.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- **8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete	4
a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC/SENAC Goiás.	
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC/SENAC Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a	3
interrupção parcial dos serviços prestados	
pelo SESC/SENAC Goiás.	
4. Inexecução total ou parcial que, embora	2
acarrete prejuízo, não chega ao ponto de	
gerar a interrupção dos serviços prestados	
pelo SESC/SENAC Goiás.	



5. Instabilidade ou lentidão no fornecimento	3
do serviço, que não gere a interrupção dos	
serviços prestados pelo Sesc e Senac Goiás.	

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1			
Grau	Correspondência		
1	3% (três por cento)		
2	5% (cinco por cento)		
3	10% (dez por cento)		
4	15% (quinze por cento)		

- **8.4.** As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.
- **8.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada e/ou entregue.
- **8.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.
- **8.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:
- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.
- **8.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:
- **8.8.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.7, "a"**.
- 8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.7, "b", "c" e "d".
- **8.8.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- **8.9**. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- **8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;







- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7 "a"**.
- **8.11.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- **8.12.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.
- **8.13.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- **8.14.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- **8.15**. Na hipótese prevista no item **8.14**, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.
- **8.16.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **8.17.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **9.2.** A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.
- **9.3.** Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data







da Abertura da Sessão Pública mediante a aplicação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

- **9.4.** Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.
- **9.5.** Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.
- **10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.3.** O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.
- **10.4.** O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.
- **10.5.** O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Goiânia-GO, _	de	de 202x.
SERVIÇO NACIONAL DE APR	ENDIZAGEM COM	IERCIAL - SENAC	
•	entante Legal -		







FORNECEDOR REGISTRADO Representante Legal -